



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.421

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Assistência ao Educando

Local: 456

14.003.12.361.0016.2.070	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.114	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL				25.000,00

TOTAL GERAL 25.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Receita:

1.7.21.35.99.01.00	FNDE/PROGRAMA PNAC	
	Fonte: 0.1.114 – Programa PNAC-Educação c/8342-9 /	
	13410-4	25.000,00
TOTAL		25.000,00

TOTAL GERAL 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dez. (18.08.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal